



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**OBJETO:** Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 230/2022

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Finanças

**OBJETO:** Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF.

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA:** 04/01/2023

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 04 de Janeiro de 2023

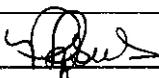
**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 04 de Janeiro de 2023

**CONTRATADA:** ADM SISTEMAS LTDA CNPJ nº 07.568.886/0001-13

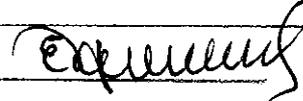
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Patrícia Oliveira de Jesus  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima Alves  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira  
MEMBRO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022**

**OBJETO:** Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF.

**AUTUAÇÃO**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2022, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

  
Aline Nogueira Lima Alves  
Presidente da Comissão



Buerarema, 23 de Dezembro de 2022

Senhor Prefeito,

Objetivando dar continuidade ao Plano de Trabalho desta gestão, solicitamos de Vossa Excelência a viabilidade financeira para a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento) e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF.

Na certeza de podermos contar com o atendimento ao pedido ora formulado, agradecemos.

Atenciosamente,

*Rozilma Dantas de Andrade*  
**Rozilma Dantas de Andrade**

Secretária de Finanças

Decreto 01/2021

Exmº. Sr.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

DD. Prefeito Municipal de Buerarema

Nesta.

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09**



AO

**SETOR CONTABIL**

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa para a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF.

Gabinete do Prefeito, 26 de Dezembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Informamos que existe disponibilidade orçamentária para atender as despesas referidas neste processo:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Finanças

Fonte Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Buerarema – Ba, 27 de Dezembro de 2022

**Manoel Cristian Santos Ramos**

**Setor Contábil**



A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Finanças, considerando a necessidade de Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº. 230/2022, opinando e emitindo seu parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 28 de Dezembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

*Prefeito Municipal*



**PARECER JURIDICO**

Proc. Administrativo 230/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2023

***DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA  
LEI 8.666/93 – SERVIÇOS DE VALOR ATÉ 10% DO  
LIMITE PREVISTA NA ALÍNEA ‘A’, INCISO II, DO ART.  
23.***

***1. Relatório.***

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Edital que intitulou de ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

***2. Fundamentos.***

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS: ARRECADAÇÃO COM AUTOATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS) E SERVIÇOS PADRÃO ABRASF**. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos.

**Art. 24.** É dispensável a licitação: [...]



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O artigo 23, e seu inciso II, por sua vez, estabelece:

**Art. 23.** As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: [...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Lançando mão da competência conferida pela o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Presidente da República, editou o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, alterando o valor do inciso I, do art. 23 estabelecendo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: [...]

II- para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Com isso, de acordo com as regras estabelecidas se tornaram dispensáveis as licitações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**3. Conclusão.**

Desta forma, como a contrato em questão ostenta o valor que se enquadra dentro do limite estabelecido, podendo a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 24, II da Lei 8.666 93, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 29 de Dezembro de 2022

**João Victor Dutra de Almeida**

**OAB/BA 69.987**



A

### Comissão de Licitação

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Finanças e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que define a DISPENSA DE LICITAÇÃO como modalidade apropriada para a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, autorizo a Comissão a proceder a abertura do procedimento Legal de licitação com base na legislação vigente apontado no parecer jurídico, oriundo do processo administrativo nº 230/2022 e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Buerarema necessita proceder a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, peço que se firme contrato com a respectiva empresa, obedecendo às normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificação da Secretaria solicitante do objeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou por Dispensa de Licitação;

**CONSIDERANDO** que a contratada atendeu as exigências de qualificação fiscal, trabalhista e jurídica;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do contador deste Município.

**CONSIDERANDO**, que a relação do art. 197 com o inciso XXI do art 37, ambos da Constituição, é de perfeita harmonia. Os termos da lei descritos no art. 37 nos faz crer se trata do Poder Público local a competência. Referida competência se espalha pelas seguintes matérias: a) regulamentação; b) fiscalização; c) controle; d) execução do serviço, que poderá ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO**, o Poder político local jamais se eximirá de prestar o serviço público a sua população, princípio constitucional expressos, portanto, princípio que deve ser obedecido por todas as normas do Estado, inclusive pela Lei nº 8.666/93.

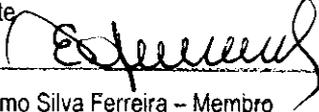
**CONSIDERANDO**, que os preços estão dentro do praticado no mercado, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas da 8.666/93, criou-se imediatamente o interesse coletivo primário visando o interesse social.

Com base no parecer jurídico que concluiu que, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opinou pela Dispensa de Licitação por tratar-se de serviço necessário ao atendimento das finalidades da Secretaria solicitante, por essas razões, a comissão cumpre o apontado no parecer Jurídico, usando por base a Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação com a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310, com um valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais). Registre-se e Publique-se.

Buerarema – BA, 02 de Janeiro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Patricia Oliveira de Jesus - Membro

  
\_\_\_\_\_  
Aline Nogueira Lima – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Elmo Silva Ferreira – Membro



# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

## **001/2023**

### **ATA/PARECER DA COMISSÃO**



Ao

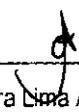
Gabinete do Prefeito

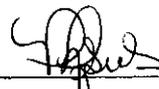
**ATA/PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

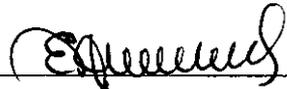
Reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, reunida com a finalidade específica de instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, solicitamos ao Exmº Sr. Prefeito o reconhecimento da situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, motivado pela necessidade apontada pela unidade solicitante, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, objetivando a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, contratando a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310, com um valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), devendo, pois, após a devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, do nosso parecer, proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Buerarema-Ba, 03 de Janeiro de 2023

  
Aline Nogueira Lima Alves – Presidente

  
Patricia Oliveira de Jesus - Membro

  
Elmo Silva Ferreira – Membro

Exmº. Srº

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

D.D Prefeito Municipal de Buerarema



**BUERAREMA**  
MUNICÍPIO

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 001/2023**

# **DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA**

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema-Ba. - CNPJ: 13.721.188/0001-09*



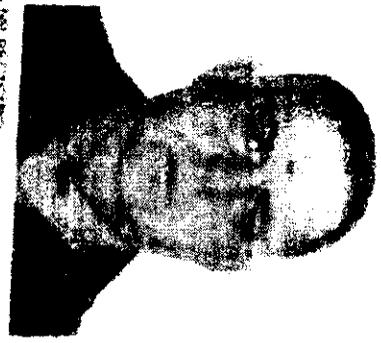
ADAUTO SCHWEITZER

DOC IDENTIFICAD: 0000 ENISSA: 1-64955 SSI

548.849.939-34 29/07/1964

ALOISIO SCHWEITZER

BLANDINA PIAT SCHWEITZER



Nº REGISTRO: 01864221261

04/11/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2146442513



Observações

*Mark Schweizer*

ASSINATURA DO PORTADOR: LAURO DE FREITAS, BA

*Lauro*

Rodolfo F. de Souza Lima Diretor Geral

BAHIA

111

PROIBIDO PLASTIFICAR 2146442513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ADM Sistemas LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ADM Sistemas LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ADM Sistemas LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2021 17:06:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ADM Sistemas LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 157860308210193126566-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97c8e79a57a58dfcc74dd158423072da35e287edecf363c94a4151d07ed58588d990f0a905fb5d4d4e996a8fa9fa0ef24963e568b60129071a6836087915b103



Presidência da República  
Casa Civil  
Mesa da Provisória Nº 2.200-2  
de 21 de agosto de 2001





a sa dados do ato em: <https://webodigital.ipb.ju.br> ou Consulta o Documento em: <https://azareadocentos.nsl.br/documento/15786203211331380424>

**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 15786203211331380424-1  
Data: 02/03/2021 11:01:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF07966-B1PKK;

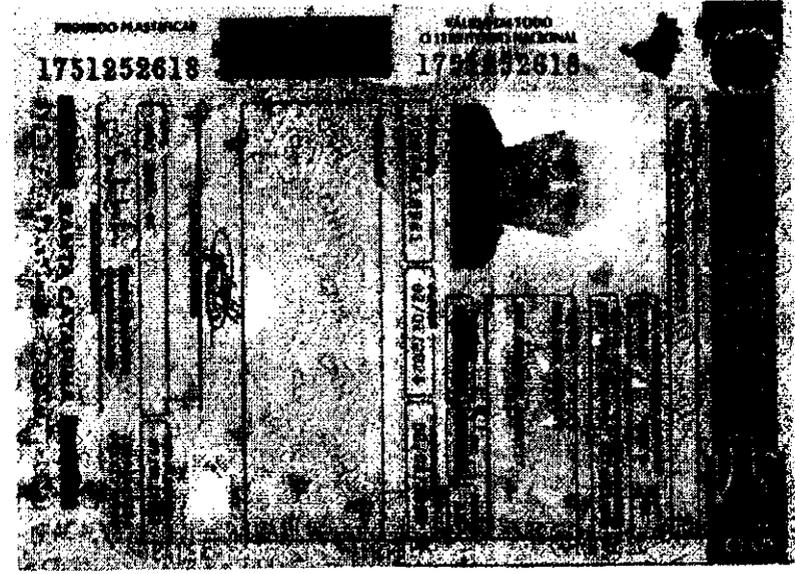


CNS: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Coqueiros, João Pessoa - PB  
(33) 3344-4444 - cartorio@azevedobastos.nsl.br  
<https://azevedobastos.nsl.br>

Valor Assinado do Ato: R\$ 4,56  
Título

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:29:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ADM Sistemas LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ADM Sistemas LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ADM Sistemas LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 11:59:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ADM Sistemas LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 157860203211331380424-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c705c1338278963d406e8fb0e8931a7ff2f26ac23e444b09d1031e7be30a8401f74963e568b60129071a6836087915b103



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO  
E REGISTRAÇÃO NACIONAL DE ENGENHEIROS

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1925050830



REGISTRANTE DE QUADROS SCIENTIF

DOC. DEPEND. / DOC. RESOLVE  
2715393 SGP 3 SC

OF. 017.584.579-45  
DATA DE EMISSÃO 02/07/1976

MUNICÍPIO  
ASTROGILDO GARCILIANO  
DE QUADROS  
RUA NOVA DE QUADROS

REGISTRO 00967937068  
VALIDEZ 01/12/2024  
1ª EMISSÃO 20/02/1995



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1925050830

ASSOCIADO PORTADOR

LOCAL  
SANTARÉM, SC

ASSOCIADO PORTADOR  
Sociedade Ltda  
Rua Manoel de Mello

DATA DE EMISSÃO  
03/12/2019

REGISTRO 9502897086  
SC1512950666

SANTA CATARINA

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PA RJ RS RO RR TO



CARTÃO  
Autenticação Digital Código: 197800203214508723800-1  
Data: 02/03/2021 15:35:39  
Valor Total do Atc: R\$ 4,86  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF99363-6DX7



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Ebanos, João Pessoa - PB  
(51) 3344-5204 - cartorio@azevedobastos.com.br  
http://www.azevedobastos.com.br

Valor Adicional do M. Cartório  
R\$ 4,86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ADM Sistemas LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ADM Sistemas LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ADM Sistemas LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 15:52:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ADM Sistemas LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 167860203214308723899-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69f66bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c777bada8b26b955fb135ea53ed5e5b07f18b4af21856a38cc1702c812684ba7f64963e568b60129071a6836087915b103



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.ajpb.juiz.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevედobastos.nol.br/documentos/157860203216818455346-1>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 157860203216818455346-1  
Data: 02/03/2021 11:01:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,69  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67985-RCQI;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 144  
Bairro dos Estrelas, João Pessoa - PB  
(51) 3344-4444 - cartorio@azevედobastos.nol.br  
[https://www.azevעדobastos.nol.br](https://www.azevედobastos.nol.br)

Verificar Assinatura M. Cavalcanti  
Tabela



**TJPB**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 11:29:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ADM Sistemas LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ADM Sistemas LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ADM Sistemas LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 11:55:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ADM Sistemas LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 157860203216818455346-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c7a372ce20dd315bb567ef5b52ac9f3e58e13b1fe95c5a763971cf518e1d8df2444963e568b60129071a6836087915b103



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KsvE1YIop/AlbA&chave2=Ug8rwwspH-ckGj5Cv01RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 54884933934-ADAUTO SCHWEITZER/91079370997-MARCOS ARLINDO SCHMITT/00382417909-RICARDO ANTUNES DA COSTA  
01758457945-NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT

**ADM SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ Nº 07.568.886/0001-13 NIRE 42203663653**  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ADAUTO SCHWEITZER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 548.849.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.664.955, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ISMAR R. PRATES, 510, CASA 02, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42700000, BRASIL.

**MARCOS ARLINDO SCHMITT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 910.798.709-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.583.742, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VEREADOR WALTER BORGES, 219, APTO. 1.301, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88101030, BRASIL.

**NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1976, DIVORCIADA, TÉCNICA EM INFORMÁTICA, CPF nº 017.584.579-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.715.333-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA SANTOS SARAIVA, 711, APTO. 1.103, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88070100, BRASIL.

**RICARDO ANTUNES DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 003.824.179-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00849567230, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 704, FLORESTA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88110609, BRASIL.

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

1/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ADM SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203663653, com sede Rua Koesa, 298, Sala 803, Kobrasol, São José, SC, CEP 88102310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.568.886/0001-13, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio ADAUTO SCHWEITZER cede e transfere, com ônus, por venda, 5.000 (cinco mil) quotas de capital, no valor de R\$1,00 cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio RICARDO ANTUNES DA COSTA, dando-lhe plena, geral e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da deliberação acima o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ADAUTO SCHWEITZER	40.000	40.000,00	40
MARCOS ARLINDO SCHMITT	22.500	22.500,00	22,5
NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT	22.500	22.500,00	22,5
RICARDO ANTUNES DA COSTA	15.000	15.000,00	15
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam alterados os dados cadastrais dos sócios ADAUTO SCHWEITZER e NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT, que passam a ser redigidos da seguinte forma:

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

2/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

- **ADAUTO SCHWEITZER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 548.849.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.664.955, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA JOÃO MARQUES OLIVEIRA, 510, CASA 02, LOTE 111, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710900, BRASIL.
- **NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1976, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, CPF nº 017.584.579-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.715.333-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA DOS NAVEGANTES, 225, APTO 903, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88075157, BRASIL.

Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

---

**ADM SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ Nº 07.568.886/0001-13 NIRE 42203663653**

**Contrato Social Consolidado após 10ª Alteração**

**ADAUTO SCHWEITZER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 548.849.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.664.955, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA JOÃO MARQUES OLIVEIRA, 510, CASA 02, LOTE 111, BURQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710900, BRASIL.

**MARCOS ARLINDO SCHMITT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 910.798.709-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.583.742, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VEREADOR WALTER

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

3/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wietorkoski - Secretária-geral em exercício

BORGES, 219, APTO. 1.301, CAMPINAS, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88101030, BRASIL.

**NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1976, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, CPF nº 017.584.579-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.715.333-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA DOS NAVEGANTES, 225, APTO 903, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88075157, BRASIL.

**RICARDO ANTUNES DA COSTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 003.824.179-09, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00849567230, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na RUA RUDOLFO JACOB SCHAEFFER, 231, APTO 704, FLORESTA, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88110609, BRASIL.

Sócios da **ADM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.568.886/0001-13, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42203663653, no dia 02 de Setembro de 2005, com sede na Rua Koesa, 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-310, em vista da 9ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº10.406/2002, e, supletivamente, à lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

#### **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade empregará a denominação social de **ADM SISTEMAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Koesa, 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP 88102310.

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

4/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**Parágrafo Único:** A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social:

- I – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
- II – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- III – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- IV – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- V – Consultoria em tecnologia da informação;
- VI – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- VII – Treinamento em informática.

**Parágrafo Único:** Para as atividades que exigirem responsabilidade técnica, a empresa contratará um profissional legalmente habilitado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade iniciou suas atividades em 19 de Setembro de 2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ADAUTO SCHWEITZER	40.000	40.000,00	40
MARCOS ARLINDO SCHMITT	22.500	22.500,00	22,5
NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT	22.500	22.500,00	22,5
RICARDO ANTUNES DA COSTA	15.000	15.000,00	15
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100</b>

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

5/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da Sociedade será exercida, pelos sócios devidamente qualificados no cabeçalho deste Contrato Social, os quais responderão pela representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, de forma conjunta ou individual.

**Parágrafo Único:** Os poderes previstos aos administradores são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores subscrevem o presente contrato social, considerando-se investidos no cargo, para todos os efeitos de direito, em especial as normas previstas neste instrumento.

**Parágrafo Único:** Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores poderão receber uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios.

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

6/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade poderá nomear procuradores, especificando todos os poderes conferidos, desde que aprovado por deliberação dos sócios e, com exceção das procurações *ad judicium*, terão validade não superior a um ano, observado o disposto no art. 1.018 do Código Civil.

### **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, nos termos deste Contrato Social, empregando subsidiariamente o previsto no Art. 1.072 e seguintes do Código Civil, e na sua omissão, a Lei 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões de sócios serão convocadas por um administrador ou por sócio ou grupo de sócios que sejam titulares de quotas que totalizem 1/3 (um terço) do capital social, mediante convocação escrita indicando a pauta, data, local e hora da reunião, incluindo a previsão de segunda chamada, entregue no prazo de 5 (cinco) dias de antecedência a todos os sócios, pelos seguintes meios: (a) pessoalmente, mediante assinatura de recibo de entrega; (b) por correio, por carta com aviso de recebimento; (c) por fax, com comprovante de recebimento; ou (d) por qualquer outro meio físico eficaz de convocação.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação para as reuniões nas quais houver o comparecimento dos sócios representantes da totalidade do capital social.

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

7/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**Parágrafo Terceiro:** A reunião de sócios instala-se em primeira convocação com presença dos titulares de quotas que representem no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital social da Sociedade ou, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

**Parágrafo Quarto:** A reunião de sócios será conduzida por um Presidente e um Secretário, que deverão ser sócios ou procuradores destes. A escolha do Presidente e do Secretário de qualquer reunião de sócios deve ser aprovada por sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Quinto:** Os Sócios poderão ser representados na reunião apenas por outro sócio, ou por advogado, desde que possua procuração que lhe outorgue poderes específicos para o exercício do direito de voto.

**Parágrafo Sexto:** Todas as deliberações tomadas em reunião de sócios deverão ser consignadas em atas, assinadas por todos os sócios presentes na reunião e posteriormente registradas na Junta Comercial, quando identificadas deliberações de relevância a terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** A reunião de sócios não exigirá qualquer outra formalidade ou quórum além daqueles previstos nesta cláusula.

**Parágrafo Oitavo:** Anualmente os Administradores, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, deverão convocar uma reunião de sócios para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, mediante aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras, enviados com as respectivas convocações; (b) decidir o destino a ser dado a eventuais lucros apurados.

**Parágrafo Nono:** Será dispensada a realização de reunião de sócios, inclusive a prevista no parágrafo anterior, não havendo necessidade de elaboração de atas, se todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

8/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes de acordo com a representação de participação do capital social, havendo empate será apurado de acordo com o voto de cada sócio presente, independente de participação societária.

**Parágrafo Único:** Haverá *quórum* qualificado, além daqueles estabelecidos em lei e regulados neste Contrato, pelos votos correspondentes a, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social remanescente para a deliberação sobre a exclusão de sócio por justa causa, em virtude de atos cometidos pelo sócio de inegável gravidade contra a Sociedade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

### **CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Toda cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social.

**Parágrafo Único:** Verificado que o quadro societário da Sociedade está formado por apenas um sócio, a Sociedade permanecerá em vigor pelo prazo de 180 dias para recompor a pluralidade social, ou realizar transformação do registro da sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada, na forma do artigo 980-A do Código Civil, sob pena de dissolução, nos termos do Art. 1.033, IV da legislação mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedado aos sócios caucionar suas quotas de capital social, ou de qualquer forma empenhá-las no todo ou em parte, posto que são impenhoráveis e incaucionáveis, e não se prestarão para quaisquer garantias legais ou convencionais.

### **DA DISSOLUÇÃO PARCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Mediante deliberação fixada neste Contrato Social, em reunião especificamente convocada para decidir sobre esse tema, e concedido o

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

9/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

direito de defesa, poderá o sócio ser excluído da Sociedade por justa causa.

**Parágrafo Único:** Para efeitos desta Cláusula, constitui justa causa o comportamento que seja, em conjunto ou separadamente, considerado como atentatório aos interesses da Sociedade, incluindo, dentre outros, os seguintes motivos:

- I) Má gestão da Sociedade, reconhecida em reunião especialmente convocada para prestação de contas;
- II) A inobservância ao pacto de sigilo pela divulgação, em qualquer circunstância, de informações confidenciais, bem como referente a propriedade intelectual, de acordo com o previsto neste Contrato Social;
- III) Desenvolver, realizar ou executar, por si ou interposta pessoa, no território nacional, qualquer atividade ligada aos objetivos sociais da Sociedade, bem como participar, direta ou indiretamente, no capital social de empresas que sejam consideradas concorrentes da Sociedade, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do presente instrumento;
- IV) Emprego de meios ilícitos na consecução de suas atividades, que venham causar dificuldades na boa condução dos negócios por parte dos Administradores da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os haveres apurados ao sócio excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira no prazo de 90 (noventa) dias do balanço especial de apuração de haveres, corrigidas pela variação do IGP-M/FGV, ou índice que o substitua.

#### **DO FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. As quotas de capital social do sócio falecido serão transferidas para seus herdeiros ou sucessores legais, que poderão optar por aliená-las na forma prevista neste instrumento.

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

10/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

## DO ACORDO DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios poderão celebrar instrumentos parassociais, como acordo de quotistas, os quais deverão observados pelos sócios e terceiros, especialmente quando se tratar de alienação de quotas sociais

## EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas de sua administração, nos termos previstos neste Contrato Social e conforme disposto nos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Segundo:** Por acordo entre os sócios, e sempre respeitando a legislação do imposto de renda, podem ser distribuídos resultados, em períodos inferiores ao exercício social, podendo também serem levantados balanços intermediários e os resultados distribuídos a partir destes balanços.

**Parágrafo Terceiro:** Os lucros apurados poderão ser distribuídos desproporcionalmente à participação social no capital social por cada sócio, dispensada a constituição de reserva legal.

**Parágrafo Quarto:** As perdas porventura certificadas serão mantidas em conta própria para serem amortizadas em exercícios futuros, suportados pelos sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

## DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Em caso de liquidação da Sociedade, será liquidante o sócio escolhido por deliberação, hipótese em que os haveres da

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

11/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

#### FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente contrato, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 09 de dezembro de 2020.

Sócios:

**RICARDO ANTUNES DA COSTA**  
CPF/MF N° 003.824.179-09

**MARCOS ARLINDO SCHMITT**  
CPF/MF N° 910.798.709-97

**NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT**  
CPF/MF N° 017.584.579/45

**ADAUTO SCHWEITZER**  
CPF/MF N° 548.849.939-34

---

A presente lauda compõe a 10ª Alteração Contratual da **ADM SISTEMAS LTDA**, assinada em 09 de dezembro de 2020.

12/12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



202417760

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	ADM SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	202417760 - 21/12/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203663653  
CNPJ 07.568.886/0001-13  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2020  
SOB N: 20202417760

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202417760

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 54884993934 - ADAUTO SCHWEITZER

Cpf: 00382417909 - RICARDO ANTUNES DA COSTA

Cpf: 01758457945 - NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT

Cpf: 91079870997 - MARCOS ARLINDO SCHMITT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/12/2020

Certifico o Registro em 22/12/2020

Arquivamento 20202417760 Protocolo 202417760 de 21/12/2020 NIRE 42203663653

Nome da empresa ADM SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 162226984126201

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 189074/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 2945606 - ADM SISTEMAS LTDA

CNPJ/CPF: 07.568.886/0001-13

Endereço: Rua KOESA, 298

Complemento: SALA 803

Bairro: KOBASOL

Cidade: São José - SC

**Finalidade**

**Observações**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>25/10/2022</b>	<b>90 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ADM SISTEMAS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 25 de outubro de 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADM SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 07.568.886/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:07 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **A22B.57B1.5AC5.9856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADM SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.568.886/0001-13**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Reservando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140210321402**  
Data de emissão: **16/11/2022 13:54:38**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **15/01/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 05/01/2023 09:17:21

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.568.886/0001-13

**Razão Social:**ADM SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R KOESA 298 SALA 803 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121601083274900816

Informação obtida em 26/12/2022 09:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.568.886/0001-13

Certidão nº: 31157705/2022

Expedição: 20/09/2022, às 10:05:58

Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.568.886/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

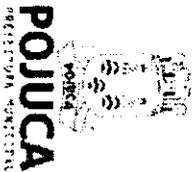
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**GERÊNCIA DE TRIBUTOS**

Praca Almirante Vasconcelos, s/n - Centro - CEP: 48120-000 - Pojuca-Bahia  
Fone: (71) 3645-3191 / 3645-1147 ramal 212

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de comprovação técnica, que a empresa ADM SISTEMAS LTDA - EPP, portadora do CNPJ sob o nº 07.568.866/0001-13, sediada à Rua Koesa, nº 298, sala 803, Centro Empresarial Deschamps Kobrasol, São José - Santa Catarina, presta relevantes serviços de cessão de uso de software, oferecendo desenvolvimento, manutenção, atualização e suporte técnico on line e presencial para Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia, envolvendo os seguintes softwares:

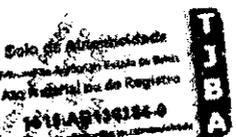
- Sistema de Tributos.
- Sistema de Autoatendimento Tributário On-line - SAATRI (emissão de segunda via de IPTU, TFF, ISS, Taxas, Certidões Negativas, Consulta Processos).
- Sistema de Emissão, Gerenciamento e Armazenamento de Nota fiscal Eletrônica de Serviços padrão ABRASF.

- Sistema de Patrimônio.
- Sistema de Protocolo Web.
- Sistema de Almoxarifado.
- Sistema de Frotas.

Ressaltamos que os trabalhos prestados foram desenvolvidos dentro das especificações técnicas solicitadas e vem atendendo perfeitamente as necessidades desta Prefeitura em todos os setores, no processo de atendimento ao cliente, gerenciamento e atualização dos bancos de dados, sem nada que serviços até então prestados na área do objeto deste atestado.

Pojuca, 20 de novembro de 2018.

*Arinaldo José Siqueira Costa Júnior*  
**ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JÚNIOR**  
Secretário Municipal da Fazenda



Labelionato de Notas em Funções  
segunda via de IPTU, TFF, ISS, Taxas, Certidões Negativas, Consulta Processos)  
RECIBO DE PAGAMENTO DE IPTU  
Valor: R\$ 2.46 Taxas: R\$ 1.97 Total: R\$ 4.43  
em teste de validade  
MUNICÍPIO DE POJUCA BAHIA - SECRETARIA DE TRIBUTOS



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 187860203212914873205-1  
Data: 02/03/2021 11:01:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67967-ANVJ;



**Cartório Azavedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Bastos, João Pessoa - PB  
(83) 3344-4444 - cartorio@azavedobastos.net.br  
http://www.azavedobastos.net.br



Valor: R\$ 4,66

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ADM Sistemas LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ADM Sistemas LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ADM Sistemas LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2021 12:00:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ADM Sistemas LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 157880203212914675205-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b8138d0c3e613508050b8fec12c4322c76e8615361d3fe8175597a74de3d4fc08665972e6486cc96348980ceac86908514963e568b60129071a6836087915b103



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**Prefeitura Municipal de Boa Vista - Roraima**  
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ADM Sistemas Ltda, com sede na Rua Koesa, nº 2098/803, bairro: Kobrasol, CEP: 88102-310, Cidade: São José, Estado: SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.886/001-13, presta relevantes serviços cessão de uso de software, oferecendo manutenção, atualização e suporte técnico online a este município desde 2009 envolvendo os seguintes softwares: Sistema Tributos, incluindo auto atendimento on-line dos contribuintes e Nota fiscal eletrônica de Serviços.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto ao município até a presente data

**Boa Vista, 03 de Outubro de 2018**



*Celiane Medica*

**CELIANE MAFRA DE LIMA ARAUJO**  
**Secretária Municipal Adjunta**

**CARTÓRIO LOUREIRO**

**REC SEHELHANTE 6038339900103**  
 1ª edição - 01/01/2018 - 12/31/2018  
 VÁLIDA Em todo o território do Estado de Roraima, em 08/10/2018  
 Selo: 2-20 FUNDEURR 024 FISC-012 ECON-012 ISS-012  
 Selo: RECFIR15040CL50N1ZGOUTR-10  
 Consulte seu selo: <https://cidadesgoportaleitor.com.br>  
 Cart. Public. nº: 44585/18-2

**PROTOSTO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**

**CARTÓRIO LOUREIRO**

**PROTOSTO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**

**PROTOSTO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA**

Rua Coronel Pinto 2002-4, entro - 1º Andar - Boa Vista-RR - CEP: 69.301-150 - TEL: 623-1720 7071 FAX 623-1546



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 18786020312804438670-1  
 Data: 02/03/2021 11:01:53  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF57989-GM01



**Cartório Azaveido Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (51) 3544-4004 - cartorio@azaveidobastos.pb.br  
<https://www.azaveidobastos.pb.br>

Vilmar Assis do M. Cavalcanti  
 Tabelante

**TJPB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ADM Sistemas LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ADM Sistemas LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ADM Sistemas LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2021 12:01:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ADM Sistemas LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 157860203212804438670-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8138d0c3e613508050b6fec12c4322c7b7dd4df0b2d09bc299c8bced167df4ccb69607585defc0192e1cac410038a8e44963e568b60129071a6836087915b103



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N –  
Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica, que a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ nº 07.568.886/0001-13, com sede na Rua Koesa, nº 298, Sl. 803, Centro Empresarial Osvaldo Deschamp's, Kobrasol – São José – SC, presta relevantes serviços de cessão de uso de software, oferecendo desenvolvimento, manutenção, atualização e suporte técnico on-line e presencial para a **Prefeitura Municipal de Amargosa - BA**, envolvendo os seguintes softwares.

- Sistema de Gestão Tributária Municipal.
- Módulo de Procuradoria (Integração com PJ-e, certidão de dívida ativa, petições, notificações, multas e devoluções do Tribunal de Contas) – Módulo integrado com o sistema de Gestão Tributária Municipal.
  - Sistema de Auto Atendimento Tributário On-line – SAATRI (emissão de segunda via de IPTU, TFF, ISS, Taxas, Certidões Negativas, Consulta Processos).
  - Sistema de Emissão, Gerenciamento e Armazenamento de Nota fiscal Eletrônica de Serviços padrão ABRASF.

Ressaltamos que os trabalhos prestados foram desenvolvidos dentro das especificações técnicas solicitadas e vem atendendo perfeitamente as necessidades desta Prefeitura em todos os setores, no processo de atendimento ao cliente, gerenciamento e atualização dos bancos de dados, sem nada que desabone os serviços até então prestados na área do objeto deste atestado.

Amargosa - BA, 12 de julho de 2022.

Naira Almeida de Souza Silva  
Diretora de Tributos  
Portaria Nº 322 de 04 de Novembro de 2021





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 505C-51FA-3E40-4E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-55) em 12/07/2022 17:29:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amargosa.1doc.com.br/verificacao/505C-51FA-3E40-4E19>



09/12/2022

0012902755

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São José

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 203031****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 08/12/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ADM SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 07.568.886/0001-13. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

São José, sexta-feira, 9 de dezembro de 2022.

**PEDIDO Nº:**

0012902755





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f4b4676386966cf31f0f1f430172241aa986b367dbb3be1c400269798c389965** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 48820 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvará de Funcionamento - Emissão 27/01/2022**", cujo assunto é descrito como "**Alvará de Funcionamento - Emissão 27/01/2022**", faz prova de que em **01/02/2022 16:35:26**, o responsável **ADM Sistemas Ltda (07.568.886/0001-13)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ADM Sistemas Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **01/02/2022 16:37:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf950e8c6c63989d4e8e9d4e1b534aa1a17583edd4c918426c2c7d0f184591f17**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

RECIBO DO SACADO | 104-0 | 10492.11004 75999.100045 08111.872902 1 86670000065476

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						VENCIMENTO 30/06/2021
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05   Rua Acioni Souza Filho, 403   Praia Comprida   São José - SC						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO 04/06/2021	Nº DO DOCUMENTO 81118729	ESPÉCIE DE DOCUMENTO DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/06/2021	NOSSO NÚMERO 14999000081118729-6	
USO DO BANCO	CARTEIRA RG	MOEDA R\$	ECONÔMICO 9003037	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(#) Valor do Documento 654,76
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)						(-) Desconto
PARCELA Única VENCIMENTO ORIGINAL: 30/06/2021						(-) Outras Deduções/Abatimentos
RECEITA		VALOR R\$	Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias +			(+) Mora/Multa/Juros
T.P.L		203,34	0.5% de Juros ao mês.			(+) Correção
T.F.P.U		559,19	SE VENCIDA NÃO RECEBER APOS 29 DIAS DO VENCIMENTO.			(#) Valor Cobrado
D.A.M - Proc. Dados		4,07				
SACADO 306402 - ADM SISTEMAS LTDA EPP - 07.568.886/0001-13 - Rua KOESA - 298 - SALA 803 - Bairro: Kobrasol - CEP: 88.102-310 - Cidade: São José - SC						
SACADOR/AVALISTA						

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios). Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492.  
Ouvidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br.

Autenticação Mecânica

| 104-0 | 10492.11004 75999.100045 08111.872902 1 86670000065476

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						VENCIMENTO 30/06/2021
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05   Rua Acioni Souza Filho, 403   Praia Comprida   São José - SC						AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO 04/06/2021	Nº DO DOCUMENTO 81118729	ESPÉCIE DE DOCUMENTO DM	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/06/2021	NOSSO NÚMERO 14999000081118729-6	
USO DO BANCO	CARTEIRA RG	MOEDA R\$	ECONÔMICO 9003037	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(#) Valor do Documento 654,76
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)						(-) Desconto
PARCELA Única VENCIMENTO ORIGINAL: 30/06/2021						(-) Outras Deduções/Abatimentos
RECEITA		VALOR R\$	Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias +			(+) Mora/Multa/Juros
T.P.L		203,34	0.5% de Juros ao mês.			(+) Correção
T.F.P.U		559,19	SE VENCIDA NÃO RECEBER APOS 29 DIAS DO VENCIMENTO.			(#) Valor Cobrado
D.A.M - Proc. Dados		4,07				
SACADO 306402 - ADM SISTEMAS LTDA EPP - 07.568.886/0001-13 - Rua KOESA - 298 - SALA 803 - Bairro: Kobrasol - CEP: 88.102-310 - Cidade: São José - SC						
SACADOR/AVALISTA						

Autenticação Mecânica: Ficha de Compensação



29/08/2021

29/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:20:07  
317403174 0025

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADM SISTEMAS LTDA  
AGENCIA: 3174-7 CONTA: 105.893-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492110047599910004508111872902166670000065476

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

CNPJ: 82.892.274/0001-05

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

CNPJ: 82.892.274/0001-05

PAGADOR:

ADM SISTEMAS LTDA EPP

CNPJ: 07.568.886/0001-13

NR. DOCUMENTO 62.902  
DATA DE VENCIMENTO 30/08/2021  
DATA DO PAGAMENTO 29/06/2021  
VALOR DO DOCUMENTO 654,76  
VALOR COBRADO 654,76

NR.AUTENTICACAO 5.562.1EB.6E2.A21.407

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Pala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**AMS -CONSULTORIA**

A Prefeitura Municipal de Buerarema

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: A M S CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

CPF/CNPJ:17.793.794/0001-90

Endereço: AV JAIME BRASIL, 168 SALA 39 - Centro - Boa Vista - RR.

Item	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de sistema de gestão tributária municipal e nota fiscal eletrônica	Mês	12	R\$ 1.465,50	R\$ 17.586,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 17.586,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa A M S CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA declara que:  
Nos valores da proposta de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimentos de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

Boa Vista-RR, 02 de janeiro de 2023.

  
A M S CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA  
CPF/CNPJ: 17.793.794/0001-90  
Agnaldo Matos de Sousa  
Rg: 182.209 SSR/RR



**Prefeitura Municipal de Buerarema**  
**Ao Setor de Licitações**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviços de sistemas de informática, locação de sistemas conforme descrito abaixo.

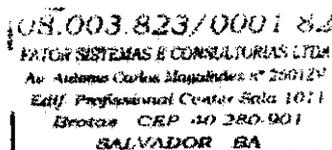
01	• Serviço de locação de sistema de tributação municipal e nota fiscal eletrônica.	Mês	12	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
----	---	-----	----	--------------	---------------

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

Salvador/BA, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Flávio Mendes**  
**Diretor Comercial**



**PROPOSTA****Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENAREMA**

A ADM Sistemas é uma empresa que se destaca pela satisfação de seus usuários em soluções à administração pública municipal. Além dos softwares, o cliente adquire também serviços de apoio à solução, gerando uma parceria de resultados. Procurando consolidar esta parceria, apresentamos proposta para aquisição de nossas soluções:

Quant.	Unidade	Descrição	Unitário	Total
12	Mês(es)	Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos Arrecadação com Auto-Atendimento Tributário via Internet. Locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços: Sistema de emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços padrão ABRASF.	1.460,00	17.520,00
			<b>1.460,00</b>	<b>17.520,00</b>

**Validade desta proposta:** 60 dias**Instalação e Treinamento:** Instalação e treinamento são realizados de forma presencial em um prazo a ser definido através de análise técnica.

O treinamento é aplicado aos usuários que tenham conhecimento básicos de Windows, sendo realizado nos seus respectivos setores.

**Suporte Técnico:** A empresa oferece uma estrutura de suporte técnico para atender os clientes via internet, telefone e acesso remoto.**Obs.:** Os computadores devem possuir conexão com a internet.

Atenciosamente,

  
NEUSELENE DE QUADROS SCHMITT  
ADM Sistemas



**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a Licitação na Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 - Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF e atentando ao julgamento da Comissão de Licitação, **ADJUDICA** o objeto deste processo licitatório para a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.568.886/0001-13**, com sede na cidade de **São José/SC**, na Rua **Coesa**, nº **298**, Sala **803**, Bairro **Kobrasol**, CEP: **88.102-310**. Vigência **31/12/2023**.

Valor global do Objeto Adjudicado é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Buerarema - BA, 04 de Janeiro de 2023

  
**Aline Nogueira Lima Alves**  
Presidente da CPL



## RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação direta com a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310.

**Objeto:** Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, ratificado na data de 04 de Janeiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Buerarema - BA, 04 de Janeiro de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 – Objeto: Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, contratando a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310,** **HOMOLOGA** o processo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na data de 04 de Janeiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do serviço de: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

Buerarema - BA, 04 de Janeiro de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



À

Procuradoria Jurídica

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para a elaboração do instrumento contratual, conforme os termos do parecer da Comissão Permanente de Licitação contido nestes autos, convocando-se o licitante para assinatura do instrumento.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal



**BUERAREMA**

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **Nº 001/2023**

### **CONTRATO**

*Avenida Goés Cabanon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



CONTRATO Nº 003/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BUERAREMA E A EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA  
EPP**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.568.886/0001-13, com endereço comercial na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Kobrasol, CEP: 88.102-310, São José/SC, representada neste ato por seu Sócio, a Sra. Neuselene de Quadros Schmitt, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 2.715.333-9, emitida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 017.584.579-45, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua dos Navegantes, nº 225, Apt. 903, Bairro Estreito, CEP: 88.075-157, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa de Licitação nº 001/2023 e disposições das Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços do objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada pela Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, da Lei nº 8.666/93.



§ 3º - A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, cedê-los, licenciá-los ou aliená-los a terceiros, bem assim, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

§ 4º - A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o (s) sistema (s), unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- b) **SUORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- c) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- d) **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico(s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:



1) Visita Técnica Gratuita: para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.

2) Visita Técnica com Custo: para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste último caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

e) **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.

g) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.

h) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

i) **SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** o serviço de emissão de Nota Fiscal Eletrônica já deverá estar incluso com o software de tributação.



§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no(s) "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA- VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base na Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias, a seguir especificada:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. De Finanças

Fonte Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### IV- CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Manoel Gomes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema - Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



4.1 - O valor mensal do contrato será de R\$ 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais), totalizando um valor global de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão de Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente para substituição, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - O pagamento será efetuado, parcelado e realizado mensalmente.

§ 4º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Documento Fiscal hábil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

§ 5º - Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS a Justiça do Trabalho.

§ 6º - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

§ 7º - A Prefeitura Municipal de Buerarema poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

§ 8º Pelos serviços enumerados nos itens acima salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo contratual para a execução dos serviços será até 31/12/2023, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.



5.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.3 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

5.5 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Buerarema-Ba, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.6 - Em caso de redução nos preços dos produtos/serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

## VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão apresentadas no Departamento de Compras até 08 (oito) dias úteis antes da data do pagamento.

6.2 - Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

6.3 - Executar os serviços relacionados, objetivando, sempre, os interesses do Município.

6.4 - Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida.

6.5 - Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto ao Município e aos contribuintes com os quais mantiver contato.



- 6.6 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.
- 6.7 - Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município.
- 6.8 - Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software.
- 6.9 - Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- 6.10 - Permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 01 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei nº 9.609/98.
- 6.11 - Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- 6.12 - Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- 6.13 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.
- 6.14 - Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes.
- 6.15 - Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração:
- 6.15.1 - Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá



providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;

**6.15.2** - Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;

**6.15.3** - Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o *caput* desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**6.17** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda a Servidora DÉBORA VELOSO BRANSFORD – CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.18** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

**6.19** - Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE.

**6.20** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato.

**6.21** - A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas.

**6.22** - Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o Banco de Dados utilizado pelo Sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA cobrar pela disponibilização deste Banco de Dados ou sua respectiva liberação de código.



**6.23** - A CONTRATADA, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATANTE. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**6.24** - Não estar, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

**6.25** - Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

**6.25.1** - As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo(s) programa(s);
- b) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) Erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, **PREPOSTO** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- e) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- f) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- g) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
- h) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- i) Ressarcir à CONTRATADA das despesas decorrentes de **Visita técnica com custo** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(s) de Consultoria/Assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço poderá ser objeto de cobrança por parte da CONTRATADA;
- j) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

**Obs:** Somente é permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no caput da alínea "j" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

- k) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- l) Disponibilizar "um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;



m) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

n) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

o) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

p) O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

p.1 - Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

p.2 - Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

q) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

8.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**8.2** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**8.3** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação da Dispensa de Licitação nº 001/2023.

## **IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimo por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela da prestação dos serviços não realizados.

**§ 3º** - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 4º** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.2** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

I) Advertência;

II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;



IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.5 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

9.7 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da Lei em referência.

#### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema, 04 de Janeiro de 2023

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Neuselene de Quadros Schmitt

ADM SISTEMAS LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

 \_\_\_\_\_ CPF: 022.765.715-27

 \_\_\_\_\_ CPF: 065.260.035-24



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: **Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, para a Empresa ADM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310, com um valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) e posterior quitação.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**

**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: **Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, firmado com a Empresa ADM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310, com um valor global de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), foi devidamente empenhado.**

Divisão de Contabilidade, 04 de Janeiro de 2023

  
**Manoel Cristian Santos Ramos**  
**Setor Contábil**



# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 001/2023

### PUBLICAÇÕES

### FINAIS



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

quarta-feira, 25 de janeiro de 2023

Ano XI - Edição nº 01230 | Caderno I

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
558AF5096B98C05923B223A606FE71A2

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO 056/2021
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 04 AO CONTRATO 017A/2019.
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 001/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO 019/2022
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO 051/2021
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03 AO CONTRATO 015B/2021

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



## ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Buerarema, no uso da competência que lhe outorga o art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF. Prazo: 31/12/2023. Totalizando R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), constantes do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 001/2023, devendo ser celebrado o contrato com a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2023

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito Municipal

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Dispensa de Licitação nº 001/2023 – Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, para a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310. Valor global R\$

**Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000**  
**Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

**Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba**  
**buerarema.ba.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7CF466A000D00EBC3C2B53FDA53B435C

## Prefeitura Municipal de Buerarema



17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Adjudicado o objeto no dia 04 de Janeiro de 2023. Buerarema. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Dispensa de Licitação nº 001/2023 – cujo objeto é a Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF, para a Empresa **ADM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.568.886/0001-13, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-310. Valor global R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo de dispensa em 04/01/2023. Buerarema, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal.

*Avenida Goes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 VINCULADO A DISPENSA Nº 001/2023

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ADM SISTEMAS LTDA CNPJ nº 07.568.886/0001-13 – **OBJETO**: Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos: Arrecadação com Autoatendimento Tributário via Internet, locação do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (emissão, armazenamento e gerenciamento de Notas Fiscais Eletrônicas) e Serviços padrão ABRASF; Data do Contrato: 04/01/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor Global do Contrato R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 04 de Janeiro de 2023 – Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira – Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br